



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO Nº 210/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: BAMAQ S/A -
BANDEIRANTES MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS

Objeto: prestação de serviços mecânicos
e reposição de peças genuínas para a
máquina motoniveladora marca NEW
HOLLAND, Modelo RG 140, de
propriedade da municipalidade.

Valor Global: R\$ 10.776,21 (dez mil,
setecentos e setenta e seis reais e vinte e
um centavos).

Dotação Orçamentária:

02.10.01.20140.15451.0007.3.3.90.39.00
– FICHA 350

02.10.01.20140.15451.0007.3.3.90.30.00
– FICHA 348

Fundamento Legal: Inexigibilidade de
Licitação nº 018/2017, Art. 25 da Lei
Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: LILIAN BEATRIZ BORGES

Objeto: contratação de prestação de
serviço na área de saúde.

Valor Global: R\$ 126.000,00 (Cento e
vinte e seis mil reais).

Dotação Orçamentária:

02.09.01.10.302.0063.3.3.90.34 FICHA
316 (Hospital Municipal)

Prazo: 12(doze) meses

Fundamento Legal: PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE POR

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017,
estando as partes sujeitas aos preceitos
da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de
1993 e suas posteriores alterações e no
Decreto Municipal n. 3207/2017.

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO Nº 220/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: MARCOS RODRIGUES DA
SILVA MONTAGENS ME

Objeto: contratação de empresa
especializada em prestação de serviços
de mão de obra na CONFECÇÃO e
MANUTENÇÃO de ESQUADRIAS e
ESTRUTURAS METÁLICAS, nos termos
das solicitações de diversas secretarias
do Município de Araporã/MG.

Valor Global: R\$ 93.100,000 (Noventa e
Três mil e Cem Reais)

Dotação Orçamentária:

02.03.01.04122.0010.3.3.90.39 – FICHA
115

02.05.01.12122.0031.3.3.90.39 – FICHA
185

02.09.01.10122.0023.3.3.90.39 – FICHA
301

02.10.01.15451.0007.3.3.90.39 – FICHA
350

02.13.01.27812.0041.3.3.90.39 – FICHA
490

02.07.08.18541.0052.3.3.90.39 - FICHA
276

02.04.02.23695.0059.3.3.90.39 – FICHA
162

02.02.01.08244.0016.3.3.90.39 – FICHA
66

Prazo: 12(doze) meses

Fundamento Legal: PREGÃO
PRESENCIAL Nº 105/2017 objeto do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.

Processo Licitatório nº 139/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 590/2005, pela Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal n. 3219/2017.

**EXTRATO DE PUBLICIDADE DE
CONTRATO Nº 221/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: FÊNIX – ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS LTDA

Objeto: contratação de empresa
especializada na PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS FUNERÁRIOS, em
atendimento à solicitação da Secretaria
Municipal de Ação Social, Habitação e
Defesa Civil do Município de
Araporã/MG.

Valor Global: R\$ 80.054,50(Oitenta mil,
cinquenta e quatro reais e cinquenta
centavos).

Dotação Orçamentária:

02.02.01.20046.08244.0016.3.3.90.32 –
Ficha 64

Prazo: 01(um) ano

Fundamento Legal: PREGÃO
PRESENCIAL Nº107/2017 objeto do
Processo Licitatório nº 141/2017, estando
as partes sujeitas aos preceitos da Lei
Federal nº 10.520 de 17 de julho de
2002, Lei Municipal nº 590/2005, pela Lei
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e
suas posteriores alterações e no Decreto
Municipal n. 3219/2017.

**EXTRATO DE PUBLICIDADE DE
CONTRATO Nº 222/2017.**

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: MACEDO & SOUZA LTDA –
DÉCIO ARAPORÃ

Objeto: aquisição de COMBUSTÍVEIS:
ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL B S-10,
GASOLINA E ÁLCOOL ETANOL
COMBUSTÍVEL, destinados a
manutenção da frota de veículos da
municipalidade que atendem as diversas
secretarias e órgãos pertencentes à
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA
DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG.

Valor Global: R\$ 688.950,00(Seiscentos
e oitenta e oito mil, novecentos e
cinquenta reais)

Dotação Orçamentária:

02.10.01.20140.15.451.0007.3.3.90.30.00
.00

02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.30.00.
00

02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.30.00.
00

02.05.01.20098.12122.0033.3.3.90.30.00.
00

Prazo: 06(seis) meses

Fundamento Legal: PREGÃO
PRESENCIAL Nº106/2017 objeto do
Processo Licitatório nº 140/2017, estando
as partes sujeitas aos preceitos da Lei
Federal nº 10.520 de 17 de julho de
2002, Lei Municipal nº 590/2005, pela Lei
Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e
suas posteriores alterações e no Decreto
Municipal n. 3207/2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.

EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO Nº 223/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: JVM LAVAJATO LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LIMPEZA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, nos termos das solicitações de diversas secretarias do município de ARAPORÃ/MG.

Valor Global: R\$ 55.192,50 (Cinquenta e cinco mil cento noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Dotação Orçamentária:

02.03.01.04122.0010.3.3.90.39 – FICHA 115- Administração

02.05.01.12122.0031.3.3.90.39 – FICHA 185- Educação Básica

02.09.01.10122.0023.3.3.90.39 – FICHA 301 – Saúde

02.10.01.15451.0007.3.3.90.39 – FICHA 350 – Serviços Urbanos

Prazo: 12(doze) meses

Fundamento Legal: PREGÃO PRESENCIAL Nº110/2017 objeto do Processo Licitatório nº 144/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal n. 1.001/06 de 28 de julho de 2006.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: RENATA VENÂNCIO
FERREIRA

Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados, pessoa física, em PSICOLOGIA, para atendimento em unidade de serviço municipal, para consultas e acompanhamento em habilitação e reabilitação dos usuários do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária:

02.02.01.20046.08244.0016.3.3.90.36.00

– FICHA 65 – Ação Social

Prazo: 60 (sessenta) dias

Fundamento Legal: O presente contrato tem fundamento a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e respectivas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE
ARAPORÃ/MG

Contratado: WILSON LOURENÇO
BORGES- DAP

SDW0781015571722409150327

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB, durante o 2º semestre de 2017.

Valor Global: R\$ 19.996,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa e seis reais)

Dotação Orçamentária:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.

Dotação:

01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.0

0 FICHA 189

FONTE DE RECURSOS: 044

Prazo: da assinatura do contrato até 31/12/2017

Fundamento Legal: Chamada Pública n.º 001/2017objeto do Processo Licitatório nº 136/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Contratado: CARLOS ANTÔNIO BORGES- DAP

SDW0463785531491502161112

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB, durante o 2º semestre de 2017.

Valor Global: R\$ 17.684,94 (Dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:

Dotação:

01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.0

0 FICHA 189

FONTE DE RECURSOS: 044

Prazo: da assinatura do contrato até 31/12/2017

Fundamento Legal: Chamada Pública n.º 001/2017objeto do Processo Licitatório nº 136/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 8.666, de 23

de junho de 1993 e Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Contratado: MAURÍCIO NASCIMENTO ALMEIDA- DAP

SDW0102266876511006150156

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB, durante o 2º semestre de 2017.

Valor Global: R\$ 3.255,00 (Três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)Dotação Orçamentária:

Dotação:

01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.0

0 FICHA 189

FONTE DE RECURSOS: 044

Prazo: da assinatura do contrato até 31/12/2017

Fundamento Legal: Chamada Pública n.º 001/2017objeto do Processo Licitatório nº 136/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei nº 11.947/2009 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Contratado: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES DE ITUMBIARA – COOPMAI-DAP

SDW1358986000011409150342



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.

Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FUNDEB, durante o 2º semestre de 2017.

Valor Global: R\$ 1.295,00 (Hum mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Dotação Orçamentária:

Dotação:

01.05.01.2.0109.12.306.0033.3.3.90.30.0

0 FICHA 189

FONTE DE RECURSOS: 044

Prazo: da assinatura do contrato até 31/12/2017

Fundamento Legal: Chamada Pública n.º 001/2017objeto do Processo Licitatório n.º 136/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993 e Lei n.º 11.947/2009 e alterações posteriores.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Contratado: RENATA VENÂNCIO FERREIRA

Objeto: Prestação de serviços profissionais especializados, pessoa física, em PSICOLOGIA, para atendimento em unidade de serviço municipal, para consultas e acompanhamento em habilitação e reabilitação de alunos da Rede Municipal de Ensino Fundamental.

Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

Dotação Orçamentária:

02.05.01.20098.12122.0031.3.3.90.36.00

– FICHA 184 – Educação Básica

Prazo: 60 (sessenta) dias

Fundamento Legal: O presente contrato tem fundamento a dispensa de licitação com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993 e respectivas alterações.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratado: LORENA FERREIRA DE JESUS

Objeto: a contratação de prestação de serviço na área de saúde.

Valor Global: R\$ 114.600,00 (Cento e quatorze mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: 02.09.01.10.302.0063.3.3.90.34 Ficha 316 (Hospital Municipal)

Prazo: 12 (doze) meses

Fundamento Legal: Inexigibilidade por Credenciamento n.º 001/2017, nos termos do art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições deste instrumento convocatório, bem como no Decreto Municipal 3.219/2017 de 11/10/2017.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 154/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ – MG

Contratado: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contratação de empresa especializada para manutenção dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.



9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada em 6 (seis) meses e imediata da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesse escuso ou reveladora de fatos que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à autoridade a decisão proferida, a ser dada em caráter definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6. - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública de âmbito em seu Art. 9º nos seguintes termos:

9.6.1 - promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceiro pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitação e contratos;

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante fraude, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - aliar-se ou procurar aliar-se licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos administrativos para anular as eventuais despesas a serem contratadas estão assegurados no Regulamento do Município de Araporã, nas seguintes disposições organizadas:

10.1.01.015.452.0045.20001 - 3.3.90.26.00 - FIC RA 360 - Anulação

10.1.01.015.452.0045.20001 - 3.3.90.26.00 - FIC RA 362 - Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As condições desta ATA e as cláusulas anexas da sua interpretação serão tomadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão do Edital sobre as suas propostas.

11.2 - O presente registro decorre de adjudicação de PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, de Pregão Presencial n. 110/2017, conforme detalha o(a) Pregão Presencial do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 11/09/2017, e homologação feita pelo Excmo. Sr. Prefeito Municipal em 13/09/2017.

11.3 - Cabe ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tapacuí/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem juntas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 15, de setembro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

ANA PAULA MARTINS DINIZ
PREGOEIRA

PROMITENTES CONTRATADAS

JOSÉ OLIVEIRA SILVA
Sócio - Sr. José Oliveira Silva
CPF n. 968.054.540-89

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG

27.384.158/0001-69
JOSÉ OLIVEIRA SILVA-LTE
AV. MINAS GERAIS, 223
B. SÃO CRISTÓVÃO CEP. 38601-008
TAPACUÍ-ARAPORÃ-MG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 111/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 111/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 146/2017

Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), a ser utilizada na reparação da pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelo Ilustre Sr. GERALDO ADRIANO COSTA, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 618.008.566-87, portador de RG nº MG4646500/SSP/MG, residente e domiciliado na rua Antônio Franceschi, nº 24, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal 1001/2016 e o Decreto Municipal n. 3219/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 111/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Exma. Prefeita Municipal, e a empresa GOVAZ BRITAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.035.112/0001-76, com sede na Rodovia GO-210, KM 2,5, s/n, Zona Rural, no município do Piumhi-MG, neste ato representada por seu procurador o Sr. Vilmar Evangelista de Lima, portador de CPF n. 760.311.601-53, residente e domiciliado na cidade de Edéia/GO, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) empresa(s) respectivo(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço dos PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), a ser utilizada na reparação da pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do

Sede da Companhia e Licitadora - Rua José Inácio Ferreira, n. 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.600-000
Fone: (035) 3284-9514 - www.arapora.org.br - e-mail: arapora@arapora.org.br



Município de Araporã/MG, todo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 111/2017, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição do Item	(Marca) Preço/Unidade	Valor Unidade	Valor Global
01	300	Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) - MASSA ASFÁLTICA	GOVAZ BRITAS	R\$ 239,90	R\$ 71.970,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:
GOVAZ BRITAS LTDA - R\$ 71.970,00 (Setenta e um mil, novecentos e setenta reais)

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 71.970,00 (Setenta e um mil, novecentos e setenta reais)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 111/2017, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
3.1. assinar o presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
3.2. entregar os itens de maneira periódica e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, ponto na sede da Contratada, em acordo com as necessidades do Município de Araporã/MG, devendo ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva requisição de entrega expedida pelo setor competente;
3.3. providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;
3.4. representar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 111/2017;
3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Sede da Companhia e Licitadora - Rua José Inácio Ferreira, n. 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.600-000
Fone: (035) 3284-9514 - www.arapora.org.br - e-mail: arapora@arapora.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.



3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços);

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados a sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.833/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/itens referidos nesta ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.833/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n. 111/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,

Endereço de Compras e Licitações - Rua José Saldade Ferreira, nº 59 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.465-000
Fone: (34) 3284-9556 - 3255-8788/3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822



respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

- 7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;
 - b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- 8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados;
- 8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
 - I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
 - II. frustrar a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
 - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados visando oportunidade de negociação;
- 8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
 - I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Endereço de Compras e Licitações - Rua José Saldade Ferreira, nº 59 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.465-000
Fone: (34) 3284-9556 - 3255-8788/3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822



II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;
- 8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
 - I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
 - II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o empadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
 - III. pequenos ocorridos que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
 - 9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do § 1º, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
 - 9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do § 1º não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço de fornecedor e, ainda aplicar as outras sanções previstas no Item 9.1, em sua totalidade, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

Endereço de Compras e Licitações - Rua José Saldade Ferreira, nº 59 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.465-000
Fone: (34) 3284-9556 - 3255-8788/3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822



9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de ataque aos interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratação o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos ilícitos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

- 9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- 9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;
- 9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- 9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:
 - 9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - 9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - 9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - 9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - 9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - 9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;
 - 9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

Endereço de Compras e Licitações - Rua José Saldade Ferreira, nº 59 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.465-000
Fone: (34) 3284-9556 - 3255-8788/3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822 - 3255-8822



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.



02.10.01.15451.0007.3.3.90.30.00 – FICHA 348 – Serviços Urbanos

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as suas propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n. 111/2017, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 23 de outubro de 2017, e homologação feita pela Autoridade Superior 23/10/2017.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 23 de outubro de 2017.

Sr. GERALDO ADRIANO COSTA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
CPF nº 618.088.566-87

ANA PAULA MARTINS DINIZ
PREGOEIRA

PROMITENTES CONTRATADAS

GOVAZ BRITAS LTDA
CNPJ nº 03.035.112/0001-76
Procurador - Sr. Vilmar Evangelista de Lima
CPF nº 760.311.601-53

Sendo de Copiar e Ligar: Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3284-9511 - E-MAIL: araporã@araporã.mg.gov.br - Site: www.araporã.mg.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 005/2015

Contratante: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAPORÃ – MG

Contratado: PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a a contratação de empresa especializada para manutenção dos sistemas implantados no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Araporã/MG, objeto do contrato, previsto na cláusula oitava do Contrato Original.

Dotação Orçamentária: 04.01.01.17.512.0053.2.0180.3.3.90.39
Ficha 09

Fundamento Legal: Pregão Presencial nº. 005/2015 e Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 005/2017

Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “Menor Preço”, sob o julgamento de menor preço por item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), a ser utilizada na recomposição do pavimento de ruas, avenidas e logradouros públicos, nos termos da solicitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebraram o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, situado a Rua Abílio Ferreira Borges, nº 01-A, Bairro Alvorada, inscrito no CNPJ sob n. 19.447.639/0001-48, neste ato representado por seu Diretor o Sr. WALDENAR COELHO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 577.993.506-87, portador da RG 3585001/SSP/MG, residente nesta cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005, Decreto Municipal 1001/2016 e o Decreto Municipal n. 3219/2017 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pelo(a) Diretor do DMAE, e a empresa GOVAZ BRITAS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.035.112/0001-76, com sede na Rodovia GO 210, KM 2,5, s/n, Zona Rural, no município do Panamá-GO, neste ato representada por seu procurador o Sr. Vilmar Evangelista de Lima, portador de CPF nº 760.311.601-53, residente e domiciliado na cidade de Edéia/GO, doravante denominada, agente por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(a) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), a ser utilizada na recomposição do pavimento de ruas, avenidas e logradouros públicos, nos termos da solicitação do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO -

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alvorada
Sendo de Copiar e Ligar: Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3284-9511 - E-MAIL: araporã@araporã.mg.gov.br - Site: www.araporã.mg.gov.br

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

DMAE do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 005/2017, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preços (s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Qtd	Unidade	Descrição de Item	(Marca) Procedência	Valor Unitário	Valor Global
01	200	Toneladas	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) - MASSA ASFÁLTICA	GOVAZ BRITAS	R\$ 239,98	R\$ 47.996,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:

GOVAZ BRITAS LTDA - R\$ 47.980,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 47.980,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017, que a precedem na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;

3.2. entregar os itens de maneira periódica e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, posto na sede da Contratada, em acordo com as necessidades do Município de Araporã/MG, devendo ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva requisição de entrega expedida pelo setor competente;

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata;

3.4. responder sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 005/2017;

3.5. prever condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alvorada
Sendo de Copiar e Ligar: Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (35) 3284-9511 - E-MAIL: araporã@araporã.mg.gov.br - Site: www.araporã.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, onerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã/MT de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando afetar os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/itens referidos nesta Ata.

5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantindo, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATADA

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n. 005/2017, o MUNICÍPIO e os órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecendo a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o DMAE - Município de Araporã/MG a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Adão Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alameda
Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 08 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (35) 3284-9514 - e-mail: araporamg@arapora.mg.br - fisco@araporamg.gov.br

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregues, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT;

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adoção ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Adão Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alameda
Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 08 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (35) 3284-9514 - e-mail: araporamg@arapora.mg.br - fisco@araporamg.gov.br

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. poucas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em seus incisos I, III e IV, facultada a decisão processual legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Insatisfeita a multa devida pelo MUNICÍPIO, ou sendo esta insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valores do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Adão Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alameda
Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 08 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (35) 3284-9514 - e-mail: araporamg@arapora.mg.br - fisco@araporamg.gov.br

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à CONTRATADA o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 3º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

64.84.01.2.0180.17512.0053.3.3.90.30 - FICHA 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 005/2017, conforme decidido do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Adão Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alameda
Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 08 - Centro - Araporã/MG - CEP 35.465-000
Fone: (35) 3284-9514 - e-mail: araporamg@arapora.mg.br - fisco@araporamg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE
Município de Araporã/MG

23/10/2017, e homologação feita pelo Ilustre Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG em 23/10/2017.

11.3. Caberá ao DMAE do Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã, em 23, de outubro de 2017.


Sr. WALDEMAR COELHO FILHO

CPF nº 577.993.506-87
(Diretor do DMAE)


ANA PAULA MARTINS DINIZ
PREGOIRA

PROMITENTES CONTRATADAS


GOYAZ BRITAS LTDA

CNPJ sob nº 03.035.112/0001-76

Procurador - Sr. Vilmar Evangelista de Lima
CPF nº 760.311.601-53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Alípio Inácio Ferreira, nº 99-A - Bairro Alameda
Estado do Ceará e Leste do Brasil - Araporã, 27 de outubro de 2017 - Araporã/MG - CEP 38.405-000
Fone: (35) 3284-9100 - www.araporã.mg.gov.br - contato@araporã.mg.gov.br

Convocação

Fabianni Gonçalves Antônio,
Secretária Municipal de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil, convoca V. Sa.
para participar da reunião do Conselho
de Habitação.

Pauta: Substituição de
conselheiros e escolha do presidente e
vice-presidente do Conselho.

Data: 01/11/2017

Hora: 08h00min

Local: Secretaria de Ação Social,
Habitação e Defesa Civil

Fabianni Gonçalves Antônio
Secretária Municipal

DECRETO Nº 3236/2017

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Araporã,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor
tomou posse e foi nomeado conforme
decreto nº 095 de 14 de janeiro de 1998.

Considerando o disposto no
REQUERIMENTO encaminhado pelo
servidor, datado em 26 de outubro de
2017, em que solicita voluntariamente
seu desligamento do quadro de
servidores efetivos da Prefeitura
Municipal de Araporã/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, do
cargo de efetivo de Motorista o Sr.
Mario Donizete de Silva, matrícula nº
1870.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 63

Araporã-MG, 27 de outubro de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de
Araporã-MG, aos 26 dias do mês de
outubro de 2017.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Comunicação

Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9507

Secretário: Eduardo Ribeiro Borges

Edição: Adriana Helena de Oliveira Faria.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser
conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br